

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2012

Autoria: Senadora Ângela Portela (PT/RR)

Iniciativa:

Ementa:

Institui o Estatuto do Artesão, define a profissão de artesão, sua unidade produtiva, estabelece ações de valorização profissional e dá outras providências.

Explicação da Ementa:

Institui o Estatuto do Artesão, define a profissão, sua unidade produtiva e estabelece ações de valorização profissional (art. 1º). Estabelece os objetivos da norma: identificar os profissionais; contribuir para políticas públicas afirmativas; reforçar a consciência social da importância das artes e ofícios artesanais; produção de dados estatísticos sobre os artesãos; criar linhas de crédito especiais para fomento das atividades artesanais; e criar a certificação de produtos artesanais. A Lei será aplicada em todo o território nacional (arts. 2º e 3º). Define atividade artesanal como a atividade econômica de reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional ou étnico ou contemporânea, e na prestação de serviços de igual natureza, bem como na produção e confecção tradicionais de bens alimentares; devendo a fidelidade aos processos tradicionais ser compatibilizada com a inovação, devendo as atividades artesanais terem a seguinte tipologia: artes, ofícios, produção de confecção tradicional de bens alimentares, sendo atividades artesanais listadas no anexo I da Lei (arts. 4º, 5º, 6º e 7º). Define artesão como o trabalhador que exerce uma atividade artesanal, em caráter habitual e profissional, dominando o conjunto de saberes e técnicas a ela inerentes, ao qual se exige um apurado sentido estético e perícia manual (art. 8º). Para o exercício profissional, o artesão deverá requerer registro junto ao órgão federal responsável pela fiscalização das relações de trabalho, que emitirá o Registro Profissional do Artesão, validado a cada três anos, devendo cumprir requisitos previstos na Lei (arts. 9, 10 e 11). As unidades produtivas artesanais serão registradas com esta denominação jurídica, de forma simplificada e gratuitamente, nas Juntas Comerciais, desde que cumpram os requisitos estabelecidos na Lei, sendo a validade do registro entre dois a cinco anos, nos termos do regulamento (arts. 12, 13 e 14). O registro do artesão e de unidade produtiva artesanal, é condição necessária para o acesso a quaisquer apoios e benefícios que o Estado atribua ao artesanato (art. 15). Haverá registro nacional do artesanato, consoante regulamento, para cadastrar as atividades artesanais e seus produtos, sendo a inscrição no registro é gratuita e de caráter público, sendo os programas e atividades de fomento para artesão definidos por regulamento (arts. 16, 17 e 18). Os produtos artesanais que caracterizam determinada forma de cultura popular brasileira, ou especificidades de determinadas regiões do país, ou que reúnam diferenciado e significativo conteúdo estético ou de arte, poderão ser certificados com o objetivo de discriminação positiva e valorização econômica (art. 19). A Lei entrará em vigor após 30 dias de sua publicação (art. 20).

Assunto: Política Social - Trabalho e Emprego

Data de Leitura: 16/05/2012

Tramitação encerrada

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2012

Decisão:	Arquivada ao final da Legislatura (art.	Último local:	-
Destino:	Ao arquivo	Último estado:	20/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

16/05/2012 (Despacho inicial.)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

Relatoria:

CAS - (Comissão de Assuntos Sociais)

Relator(es):

Senadora Ana Rita (encerrado em 22/12/2014 - Fim de Legislatura)

Senador Otto Alencar (encerrado em 20/12/2018 - Fim de Legislatura)

TRAMITAÇÃO

20/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do § 1º do art. 332 do Regimento Interno.

19/12/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

08/02/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS**Ação:** Em Reunião Extraordinária realizada em 07.02.2018, a Comissão de Assuntos Sociais aprovou o Requerimento nº 143, de 2017-CAS, que solicita consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania "acerca dos limites constitucionais, legais e do processo legislativo na apreciação de proposições de iniciativa legislativa que tenham como objeto a regulamentação de profissões ou de atividades ocupacionais", pendendo a deliberação dessas proposições na Comissão de Assuntos Sociais até a manifestação da CCJ.

A tramitação da presente matéria fica suspensa na Comissão de Assuntos Sociais aguardando as conclusões da consulta formulada.

Juntei cópia, ao Projeto, do Requerimento nº 143, de 2017-CAS.

08/02/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: Devolvido o processado físico da matéria, que permanecerá na Secretaria da Comissão, conforme o art. 6º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 4, de 2015.

Mantida a Relatoria do Senador Otto Alencar.

19/03/2015 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Instalada a Comissão, o Presidente, Senador Edison Lobão, designa o Senador Otto Alencar Relator da matéria.

Encaminhado ao Gabinete do Relator.

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2012

TRAMITAÇÃO

13/02/2015 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando instalação da Comissão para posterior distribuição.

22/12/2014 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: A presente proposição continua a tramitar nos termos do artigo 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

01/08/2014 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

16/09/2013 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório da Senadora Ana Rita, com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2012 e das 4 (quatro) Emendas que apresenta. (fls. 15 a 19).

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

11/07/2012 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Jayme Campos, designa a Senadora Ana Rita Relatora do Projeto.

Matéria encaminhada ao Gabinete.

25/05/2012 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Matéria aguardando designação de Relator.

18/05/2012 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: Prazo para apresentação de emendas:
Primeiro dia: 18/05/2012.
Último dia: 24/05/2012.

17/05/2012 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: Recebido na CAS, nesta data.

Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas, e posterior designação de Relator.

TRAMITAÇÃO

16/05/2012 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS**Ação:** Leitura.

À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

*Publicado no DSF Páginas 19111-19116***16/05/2012** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**Ação:** Este processo contém 14 (quatorze) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 157/2012

Data: 16/05/2012**Autor:** Senadora Ângela Portela (PT/RR)**Local:** null**Descrição/Ementa:** Institui o Estatuto do Artesão, define a profissão de artesão, sua unidade produtiva, estabelece ações de valorização profissional e dá outras providências.

Avulso inicial da matéria

Data: 16/05/2012**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** Leitura.

À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Relatório Legislativo

Data: 16/09/2013**Autor:** Senadora Ana Rita (PT/ES)**Local:** Comissão de Assuntos Sociais**Ação Legislativa:** Recebido o Relatório da Senadora Ana Rita, com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2012 e das 4 (quatro) Emendas que apresenta. (fls. 15 a 19).

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.